

Lei nº 587/74

Eu, Paetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica estendido aos funcionários municipais aposentados, inclusive os atuais, os benefícios de que trata o Artigo 158, da Lei Municipal nº 488 de 29 de junho de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chaparrã).

Artigo 2º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparrã, um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.234,96 (três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), para dar atendimento a presente lei.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas da seguinte forma:

Cr\$ 3.234,96 - com a anulação da verba 039.4.0.0.0. Despesas de Capital. 4.1.0.0. Investimentos. 4.1.1.0. Obras Públicas.

cas. 1. Reforma no Pédio da Prefeitura;
 Artigo 3º). Nos próximos orçamentos, serão consignadas dotações específicas para atendimento desta lei;

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo, seus efeitos à vigência da lei de que trata o Artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 27 de setembro de 1974.



Caetano Carlos
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
 SECRETÁRIO